



PROCESSO Nº 147.071/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo Presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – NONNE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **16.527.755/0001-89**, com sede na Rua Maestro Porfirio Tavares, 441, sala 3 – Jd. Maria Trindade – CEP 181-410 – São Roque – SP, neste ato representada **por FABIO PIERRONI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.454.277-8, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 83.200,00 - (oitenta e três mil e duzentos reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIT	TOTAL
1	400	UN	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA CRIANÇAS DE 6 A 36 MESES ATÉ 15KG. • CONTENDO CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA NOS OMBROS; • RETENTOR ENTREPERNAS; • PEDANA REGULÁVEL EM DUAS POSIÇÕES; • ENCOSTO RECLINÁVEL EM QUATRO POSIÇÕES; • 2 BANDEJAS SOBREPOSTAS, SENDO UMA FIXA E OUTRA REMOVÍVEL. • QUE SEJA CERTIFICADA PELO INMETRO. • NAS CORES AZUL E ROSA. • TENDO DIMENSÕES APROXIMADAS: 106 X 60 X 83 CENTÍMETROS (A X L X P). • PESO APROXIMADO DE 7,4 KG	NUTRI-VOYAGE	R\$ 208,00	R\$ 83.200,00

DS/LIC/CCNS



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **OBJETO: Registro de Preços de Cadeiras para Alimentação, para atender Creches da Rede Pública**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

DS/LIC/CCNS

**UBATUBA**
Cidade do Sol



- 3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;
- 3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.
- 3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 83.200,00 - (oitenta e três mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;
- 5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

- 6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;
- 6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

DS/LIC/CCNS

**CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 04 FEV 2013


DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


ELIZABETH TEIXEIRA LEITE ISNARD SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


NONNE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI
Representante Legal

